



INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA  
FACULDADE SANT'ANA

## VESTIBULAR AGENDADO 2010/01

### MENSAGEM DA DIREÇÃO

“Você é força criadora em sua vida, você é a obra de Deus”

O mundo globalizou, é preciso falar as línguas dos outros, sem perder a própria. Colocar o mundo inteiro dentro do nosso ser e agir, e isso, muitíssimas vezes, nos deixa inseguros.

Crescimento e mudanças rápidas e constantes criam em todos nós uma certa inquietude. Uma certeza perpassa nossas vidas: se não mudamos, não crescemos; se não crescemos, não vivemos, se não vivemos, estamos fadados a morrer.

O futuro “presente” nos faz hesitar, mas também nos excita. A “mistura” de medos e de entusiasmos faz nossas vidas desabrocharem e vibrarem de incógnitas de derrotas, e de vitórias, das quais surgem o progresso.

Para sobrevivermos nesse turbilhão do séc XXI, precisamos estar antenados ao canal chamado formação continuada, porque hoje é delegado à máquina o trabalho físico, aos computadores o trabalho mental, e ao homem as idéias, a criatividade e a inovação.

Vocês, futuros acadêmicos da Faculdade Sant'Ana, sejam todos bem-vindos na busca pela excelência.

Ir. Maria Alússia Rhoden  
Diretora Geral

Estabelece normas para Vestibular Agendado 2010/1 da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANT'ANA**.

A Direção Geral da Faculdade Sant'Ana e Instituto Superior de Educação Sant'Ana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a legislação vigente e Regimento Interno, torna público as normas para o Vestibular Agendado do ano de 2010/1, para o ingresso de candidatos nos cursos de graduação da Faculdade Sant'Ana: Curso de Bacharelado em Secretariado Executivo, Curso Bacharelado em Educação Física e para o ingresso de candidatos nos cursos de graduação do Instituto Superior de Educação Sant'Ana: Curso de Licenciatura em Pedagogia, Curso de Licenciatura em Filosofia e Licenciatura em Educação Física.

### **I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Vestibular Agendado do ano de **2010/1** da Faculdade Sant'Ana e Instituto Superior de Educação Sant'Ana será realizado por meio de inscrição e agendamento pelo candidato, com a finalidade de avaliar os conhecimentos adquiridos pelos candidatos até o término do Ensino Médio, nas suas diversas formas, objetivando classificá-los para o ingresso em seus cursos de graduação, em conformidade com o presente Edital.

### **II. DA CCV**

**Art. 2º** - A realização do Concurso Vestibular **2010/1** ficará sob a responsabilidade de uma Comissão Central de Vestibular, doravante denominada CCV, especialmente designada para planejamento, coordenação, execução e elaboração de relatório final sobre o presente Vestibular.

### **III. DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º** - A inscrição do Vestibular Agendado **2010/1**, será efetivada mediante o preenchimento correto e entrega dos documentos de inscrição e agendamento no ato da inscrição.

**Art. 4º** O candidato deverá efetuar sua inscrição e agendamento:

§ 1º - **Na Tesouraria**, no período de 04 a 26 de fevereiro de 2010, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 21h.

Para realização da inscrição do concurso o candidato deverá solicitar e preencher:

- ✓ a ficha de inscrição (**acompanhada de 2 fotos 3x4 idênticas, recentes e fotocópia de identidade**).
- ✓ Efetuar o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente à taxa de inscrição na **Tesouraria** da Faculdade Sant'Ana.
- ✓ No agendamento estarão disponíveis várias datas para o candidato marcar a sua prova.

**Art. 5º** - São considerados documentos de identidade unicamente:

- a) Cédula de Identidade – expedida pela Secretaria Estadual de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícia Militar, Conselhos ou por Ordens;
- b) Carteira de Trabalho, emitida pelo Ministério do Trabalho;
- c) Carteira Nacional de Habilitação, na qual constam os dados pessoais, assinatura e foto;
- d) Cédula de Identidade de Estrangeiros, emitida por órgãos brasileiros, com validade até a data da inscrição.

**Art. 6º** - A inscrição por terceiros é admitida para o candidato, não havendo necessidade de anexar procuração. O candidato assinará a referida ficha por ocasião da primeira prova.

**Art. 7º** - É assegurado às pessoas portadoras de necessidades educativas especiais o direito de inscrição no presente Concurso Vestibular de que trata este Edital, participando da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e de exclusão, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para todos os candidatos especificados neste Edital.

§ 1º - Os candidatos portadores de necessidades educativas especiais que necessitem de algum atendimento especial para a realização das provas deverão fazer a solicitação por escrito, pessoalmente, à CCV, no período de 04 a 26 de fevereiro de 2010, **das 8h às 11h e das 13h às 21h** na Tesouraria, desta forma, a CCV encaminhará resposta de aprovação, ou não, da respectiva solicitação.

§ 2º Caso o candidato inscrito como portador de necessidades educativas especiais não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, seu nome será excluído da listagem de candidatos portadores de necessidades educativas especiais e passará a constar apenas da listagem geral de todos os candidatos.

**Art. 8º** - Não será feita, sob nenhuma hipótese, a devolução da taxa de inscrição, exceto no caso previsto no Art. 27.

**Art. 9º**- São de inteira responsabilidade do candidato os dados preenchidos na ficha de inscrição, não podendo haver correções ou alteração de qualquer dado após o envio e a efetivação da inscrição.

**Art.10** - O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o presente vestibular, terá automaticamente cancelada a sua inscrição anterior, sem devolução da taxa de inscrição.

## V. DAS VAGAS

**Art. 11**– O Concurso Vestibular Agendado **2010/1**, da Faculdade Sant'Ana e Instituto Superior de Educação Sant'Ana será realizado de acordo com o sistema de vaga universal.

## VI. DO CALENDÁRIO

**Art. 12** – O calendário para o presente Vestibular constitui-se no seguinte:

EVENTO	PERÍODO	LOCAL
Inscrições e Agendamento para o Concurso Vestibular Agendado <b>2010/1</b> .	04 a 26 de fevereiro de 2010 <b>das 8h às 11h e das 13h às 21h</b>	Tesouraria da Faculdade Sant'Ana e Instituto Superior de Educação Sant'Ana Rua Senador Pinheiro Machado, nº 189 – Centro – Ponta Grossa/PR.
<b>Inscrições para o Concurso Vestibular 2010/1 Portadores de Necessidades Educativas Especiais</b>	04 a 26 de fevereiro de 2010 <b>das 8h às 11h e das 13h às 21h</b>	<b>Tesouraria da Faculdade Sant'Ana e Instituto Superior de Educação Sant'Ana</b> <b>Rua Senador Pinheiro Machado, nº 189 – Centro – Ponta Grossa/PR.</b>
<b>Aplicação das provas com agendamento</b>	04 a 26 de fevereiro de 2010	<b>Faculdade Sant'Ana e Instituto Superior de Educação Sant'Ana – Rua Senador Pinheiro Machado, nº 189 – Centro – Ponta Grossa – PR</b>
Registro Acadêmico e Matrícula	- no dia seguinte a realização de sua prova agendada, somente das 17h30min às 21h	Secretaria Acadêmica Faculdade Sant'Ana e Instituto Superior de Educação Sant'Ana. Rua Senador Pinheiro Machado, nº 189 – Centro – Ponta Grossa/PR.

## VII. DOS CURSOS OFERTADOS NO VESTIBULAR AGENDADO 2009/1

**Art. 13** - Os cursos de graduação ofertados para o Vestibular Agendado 2009/1, com os respectivos códigos, habilitação, duração, turno e vagas são os seguintes:

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA					
CÓDIGO	CURSO	HABILITAÇÃO	DURAÇÃO	TURNO	VAGAS
<b>03</b>	Educação Física	Licenciatura	3 anos	Noturno	20
<b>04</b>	Pedagogia	Licenciatura	3 anos	Noturno	30
<b>05</b>	Filosofia	Licenciatura	3 anos	Noturno	30
FACULDADE SANT'ANA					
CÓDIGO	CURSO	HABILITAÇÃO	DURAÇÃO	TURNO	VAGAS
<b>21</b>	Secretariado Executivo	Bacharelado	3 anos	Noturno	30
<b>23</b>	Educação Física	Bacharelado	3 anos	Noturno	20

## VIII. DA COMPOSIÇÃO E VALORAÇÃO DAS PROVAS

**Art. 14** - As provas do Concurso Vestibular Agendado 2010/1 da Faculdade Sant'Ana e Instituto Superior de Educação Sant'Ana, serão elaboradas e corrigidas pela CCV.

**Art. 15** – O Concurso Vestibular 2010/1, é constituído pelas seguintes provas:

- Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Língua Estrangeira: (Inglês e Espanhol) e Redação.
- Conhecimentos Gerais: (História, Geografia e Atualidades).
- Biologia.
- Matemática

§ 1º - As provas serão elaboradas a partir dos programas apresentados no anexo 01 deste Edital, sendo iguais para todos os candidatos que estiverem concorrendo pelo mesmo curso.

§ 2º - A prova será composta por 31 (**trinta e uma**) questões na forma de múltipla escolha, uma redação, totalizando 2000 pontos, a seguir descritas:

Fase	Conteúdos	Número de questões	Pesos	Pontos	Tempo de duração	Data
Única	Língua Portuguesa	05	50	400	3h	04 A 26/02/10  <b>CONFORME AGENDAMENTO</b>
	Literatura Brasileira	03				
	Língua estrangeira Inglês e Espanhol	04	40	160		
	Redação	01	240	240		
	Conhecimentos Gerais História, Geografia e Atualidades	10	50	500		
	Biologia	05	100	500		
	Matemática	04	50	200		
<b>Pontuação máxima</b>				<b>2000</b>		

§ 3º - O horário determinado para a realização das provas:

**As provas serão realizadas na instituição, no período de 04 a 26 de Fevereiro das 19h às 22h, conforme agendamento. O prazo máximo para a realização da prova é de três horas, incluindo a redação e a prova de múltipla escolha.**

**Art. 16** – Os candidatos deverão estar na instituição com 15 minutos de antecedência do horário da prova.

**Art. 17** – Os documentos obrigatórios e os materiais necessários para a realização das provas são os seguintes:

- Comprovante da inscrição – emitido pela CCV;
- Carteira de Identidade;
- Caneta esferográfica com tinta azul ou preta;
- Lápis ou lapiseira.

**Art. 18** - Objetivando avaliar os conhecimentos e as habilidades do candidato, bem como a sua capacidade de raciocínio, de pensamento crítico, de compreensão, de análise e de síntese, as provas versarão sobre os conteúdos da Base Nacional Comum do Ensino Médio e de Língua Estrangeira – (Inglês e Espanhol).

Parágrafo Único - Os programas das provas encontram-se no anexo 01 deste Edital.

**Art. 19** – A exclusão do candidato ao Processo Seletivo do Vestibular Agendado 2010/1 se dará quando:

- Fizer uso, durante a aplicação das provas, de qualquer aparelho eletro-eletrônico;
- Usar meios fraudulentos durante a realização das provas;
- Fizer em qualquer das etapas do concurso vestibular, declaração falsa ou inexata;
- For responsável por falsa identificação;
- Ausentar-se da sala de aula durante a realização da prova, sem a devida autorização para tal;
- Não devolver o material de prova ou atentar contra a integridade deste;
- Praticar atos contrários às normas contidas neste Edital.
- Não comparecer a fase.

**Art. 20** - A CCV divulgará a pontuação do candidato mediante requerimento formulado pelo candidato na secretaria acadêmica.

**Art. 21** – Não haverá vista ou revisão de provas em qualquer hipótese.

## IX. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**Art. 22** – A divulgação do resultado será realizada no dia posterior a realização da prova, somente no endereço [www.iessa.edu.br](http://www.iessa.edu.br).

§ 1º - Caso haja empate na classificação dos candidatos será utilizado o seguinte critério para o desempate:

I - Para os Cursos de Bacharelado em Secretariado Executivo e Licenciatura em Pedagogia;

- a) Maior nota obtida na prova de Língua Portuguesa;
- b) Maior nota obtida na prova de Conhecimentos Gerais;
- c) Maior nota obtida na prova de Redação;
- d) Mais idoso.

II - Para o Curso de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física.

- a) Maior nota obtida na prova de Biologia;
- b) Maior nota obtida na prova de Língua Portuguesa;
- c) Maior nota obtida na prova de Redação;
- d) Mais idoso.

§ 2º - A classificação obtida pelos candidatos ficará à disposição do mesmo na Secretaria Acadêmica.

§ 3º - A CCV **não avisa pessoalmente** os candidatos aprovados para a realização do registro acadêmico em qualquer de suas chamadas.

§ 4º - Reconhece-se como oficial, para todos os efeitos legais, a classificação afixada no Edital da Secretaria Acadêmica, assinada pela Direção Geral da Faculdade Sant'Ana e Instituto Superior de Educação Sant'Ana.

§ 5º Será considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação nula em uma das fases ou na prova de redação.

§ 6º Em hipóteses alguma serão divulgadas informações de classificação ou aprovação pelo telefone.

## X. DAS MATRÍCULAS

**Art. 23** - Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer à Secretaria Acadêmica para efetuar a sua matrícula no dia posterior a realização da prova, somente das 17h30min às 21h.

**Art. 24-** A matrícula dos acadêmicos aprovados só será efetivada mediante apresentação de todos os documentos exigidos, a seguir relacionados:

- a) Requerimento de matrícula fornecido pela Secretaria Acadêmica;
- b) 2(duas) vias, uma das quais original e outra em fotocópia do Histórico Escolar completo da conclusão do Ensino Médio ou equivalente preferencialmente visado pelo órgão competente (Inspetoria, Núcleo ou Delegacia de Ensino,etc...)
- c) 2 (duas) vias da certidão de nascimento ou de casamento em fotocópia.
- d) 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- e) 1 (uma) cópia do documento de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
- f) 1 (uma) cópia do CPF;
- g) 1 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
- h) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- i) Comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade;
- j) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente assinado, fornecido pela Secretaria Acadêmica;

§ 1º - Em hipótese alguma, será aceita a matrícula dos candidatos que não apresentem os documentos acima mencionados.

§ 2º - A Secretaria Acadêmica poderá solicitar, posteriormente, documentos suplementares.

§ 3º - O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos do Conselho Estadual de Educação.

§ 4º - Os documentos em Língua Estrangeira deverão ter o visto da autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

**Art. 25** – A matrícula poderá ser feita por pessoa portadora de procuração específica, passada em cartório, com firma reconhecida.

**Art. 26** - Após a matrícula, as vagas resultantes de desistências, omissões ou faltas da documentação exigida darão lugar a chamamento de novos candidatos, obedecendo sempre o critério de classificação.

**Art. 27** - A Faculdade Sant'Ana e Instituto Superior de Educação Sant'Ana reserva-se o direito de cancelar qualquer curso ofertado, caso não sejam preenchidas pelo menos 60% (sessenta por cento) das matrículas por curso até o dia **05 de Março de 2010**.

Parágrafo único - Caso a opção do curso do candidato seja cancelada, o candidato poderá solicitar reembolso do valor pago da inscrição do vestibular até o dia **05 de Março de 2009**, junto à CCV. Após este prazo o candidato perderá o direito ao reembolso.

## XI. DA PERDA DA VAGA

**Art. 28** – O não comparecimento nas datas e horários fixados para matrícula, para confirmação de interesse por vaga remanescente, redundará na perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior.

**Art. 29** - Perderá direito à vaga o candidato que aprovado e classificado no Concurso Vestibular 2009/1 efetuar a matrícula e não comparecer às aulas, por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos. Sua vaga será preenchida, mediante novos chamamentos, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

## **XII. DAS OUTRAS POSSIBILIDADES DE INGRESSO**

**Art. 30** – Se em algum dos cursos esgotarem-se os candidatos classificados, as vagas ainda não preenchidas poderão ser divulgadas pela Secretaria Acadêmica e abertas à declaração de interesse de candidatos que prestaram o Concurso Vestibular 2010/1 e que não foram classificados em seus respectivos cursos.

**Art. 31** – Na persistência do não preenchimento das vagas, a Instituição poderá abri-las a outros candidatos que prestaram vestibular em outra Instituição de Ensino Superior a partir do segundo semestre de **2009**, que tenham concluído o Ensino Médio e obtiveram classificação, mas não foram convocados para matrícula nos cursos pelos quais tenham originalmente optado.

§ 1º - Os candidatos que houverem declarado seu interesse por essas vagas serão convocados para matrícula na ordem decrescente da nota final, obedecendo para fins de classificação o **Art. 22** e seus parágrafos, do presente Edital.

§ 2º - Para efeito deste artigo, o candidato deverá anexar junto a sua documentação a Certidão de Vestibular da Instituição de Ensino Superior que realizou o Concurso Vestibular.

**Art. 32** – Caso persista o não preenchimento das vagas, a Secretaria Acadêmica poderá estender as vagas remanescentes a portadores de diplomas de conclusão de Ensino Superior. A matrícula só será efetivada com a apresentação de todos os documentos comprobatórios.

## **XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 33** - A CCV poderá, em tempo hábil e sempre que achar necessário, divulgar normas complementares, avisos oficiais, bem como decidir sobre os casos omissos neste Edital.

§ 1º - As datas de divulgação de resultados, bem como datas para matrícula e registro acadêmico poderão sofrer alterações até a data da realização do concurso. Neste caso, as mesmas serão comunicadas aos candidatos no dia de realização das provas e serão afixadas no mural da Secretaria Acadêmica.

**Art. 34** - Fica eleito o Foro da cidade de Ponta Grossa, para dirimir todo e qualquer problema decorrente deste Edital.

**Art. 35** – O candidato ao inscrever-se no Vestibular Agendado 2010/1 da Faculdade Sant'Ana e Instituto Superior de Educação Sant'Ana aceita todas as condições estabelecidas neste Edital.

**Art. 36** – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Ponta Grossa, 04 de fevereiro de 2010.**

Ir. Maria Aluísia Rhoden  
Diretora Geral